



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: gabinete@california.pr.gov.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 62/2024

SÚMULA: ALTERA A LEI Nº 2.084/2024 PARA ACRESCENTAR A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA-FUMCULT.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica acrescentado o inciso VII ao art. 2º da Lei Municipal nº 2.084/2024, que institui o Fundo Municipal de Cultura – Fumcult, com a seguinte redação:

“Art. 2º.....

VII – A gestão do fundo ficará sob responsabilidade do Secretário de Educação e Cultura.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, 23 de agosto de 2024.

PAULO WILSON MENDES

Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: gabinete@california.pr.gov.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação e votação dos nobres Edis o presente Projeto de Lei, que tem como finalidade principal acrescentar a responsabilidade da gestão do Fundo Municipal de Cultura, conforme as razões abaixo elencadas:

A Receita Federal exige que haja um gestor para que seja cadastrado o CNPJ do fundo e os bancos também exigem um gestor para que seja aberta conta bancária.

Considerando que o Fundo de Cultura é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, faz-se necessário acrescentar esse disposto na lei que criou o fundo.

Portanto, por estas razões, espera a favorável acolhida da proposição e aproveita-se para renovar protestos de estima e consideração.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, 23 de agosto de 2024.

PAULO WILSON MENDES

Prefeito